



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Pós-Graduação em Artes - Secretaria Acadêmica

Processo SEI nº 2350.01.0012719/2026-63

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ARTES

EDITAL Nº 05/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes das Unidades Escola Guignard e Escola de Música, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições de candidatos(as) à bolsa de Mestrado e Doutorado em Artes, concedidas no âmbito do Programa de Bolsas destinado ao PPGARTES/UEMG e estabelece as normas para o processo de seleção, considerando a Resolução CONUN/UEMG n. 624, de 22 de abril de 2024.

1. DAS BOLSAS

1.1 O presente edital prevê a destinação de um total de 8 (oito) bolsas para o mestrado, sendo 2 (duas) bolsas do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação (ProBPG) da UEMG; 1 (uma) do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da FAPEMIG; 5 (cinco) do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES; 7 (sete) bolsas para o doutorado, sendo 6 (seis) do Programa de Demanda Social (DS); 1 (uma) do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da FAPEMIG.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico em 2026 da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), levando-se em consideração o prazo de 24 meses para defesa e o prazo para realização do estágio docência a contar a partir da implementação

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/94tVpiaz2FuV6Pq56>, entre os dias 10 de agosto de 2026 e 14 de agosto de 2026.

2.2.1 No link de inscrição o candidato deve indicar se exerce atividade remunerada ou percebe outras remunerações ou não, responsabilizando-se pelas informações declaradas.

2.3 No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Cópia da carteira de trabalho (as duas páginas nas quais constem seus dados e foto, assim como as páginas da última rescisão e as duas páginas subsequentes), se possuir.
- c) Declaração de não exercício de atividade remunerada ou percepção de outras remunerações ou bolsa de qualquer natureza (**Anexo 1**), ou Declaração de abdicação exercício de atividade remunerada ou percepção de outras remunerações ou bolsa de qualquer natureza (**Anexo 2**) e posterior comprovação, para candidatos que não terão atividade remunerada ou recebimento de outras remunerações ou bolsa de qualquer natureza nos próximos 12 meses.
- d) Declaração de que exerce atividade remunerada ou percebe outras remunerações e que irá acumular a bolsa, com manifestação do orientador (**Anexo 3**).

- e) Justificativa explicitando interesse na bolsa e disponibilidade para dedicação às atividades do programa de pós-graduação.
- f) Comprovações do currículo, conforme item 3.1 do Edital
- g) Comprovante de inscrição no Cadúnico, se possuir.

2.4 A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via upload é de total responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção de arquivos/informações e envio da inscrição.

2.5 A PROPPG e o Programa de Pós-Graduação em Artes não se responsabilizam por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, falhas em plataformas utilizadas para fins de inscrição, falhas no upload de arquivos, bem como outras ocorrências de ordem técnica.

2.6 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.7 A relação preliminar de candidatos(as) inscritos(as) será divulgada nas páginas eletrônicas da UEMG, conforme o cronograma nos endereços www.uemg.br e <https://pos.uemg.br/ppgartes/>.

2.8 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), os(as) candidatos(as) terão o prazo de dois dias úteis para apresentar recursos, que deverão ser enviados ao e-mail ppgartes@uemg.br

2.9 A relação das inscrições homologadas será divulgada nas páginas eletrônicas da UEMG, conforme o cronograma, nos endereços www.uemg.br e <https://pos.uemg.br/ppgartes/>

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá da análise da documentação apresentada, conforme os critérios abaixo:

Critérios de avaliação para fins de classificação Serão consideradas as produções de 2021 a 2026.		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Avaliação do Currículo Lattes, considerando:			
	1.1. Produção artístico-científica / publicações: 1.1.1. Publicação de resumos ou texto completo em Anais, livros e periódicos - 1 ponto para cada resumo; 2 pontos para texto completo em periódicos ou anais de evento ou em livro. 1.1.2 Produção artística pessoal - em âmbito internacional 2 pontos; em âmbito nacional 1 ponto.	15 pontos	
	1.2. Experiência acadêmica / profissional: 1.2.1. Experiência profissional na área de Artes ou áreas afins – 1 ponto por semestre; 1.2.2. Outras experiências na área de Artes ou áreas afins: gestão, desenvolvimento de projetos na área de Artes ou áreas afins - 1 ponto por ano de gestão; 1 ponto por projeto.	15 pontos	
	1.3. Iniciação científica:		

	1.3.1. Participação em grupo de pesquisa/CNPq; em projetos de pesquisa, de extensão e de monitoria de ensino - 2 pontos por participação anual.	8 pontos	
	1.4 Participação em eventos Certificação com comunicação oral ou banner, 1 ponto por participação.	2 pontos	
2. Avaliação da Justificativa exigida no item 2.3 (alínea e)			
	2. 1 Critérios de avaliação: explicitar interesse na bolsa e disponibilidade para dedicação às atividades do programa de pós-graduação; capacidade argumentativa; objetividade; coesão e coerência textual; domínio da escrita formal da língua portuguesa; descrição das necessidades pessoais e demandas previstas para a pesquisa.	50 pontos	
3. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)		10 pontos	
TOTAL		100 pontos	

3.2 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

3.3 As candidatas beneficiárias de uma licença maternidade ou adotante, a partir da data de análise da produção acadêmica, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes, ou equivalente. As candidatas que se beneficiaram de licença maternidade ou adotantes duas ou mais vezes no período de avaliação curricular, excluídos os casos de gestação gemelar, terão o período avaliativo acrescido de dois anos.

3.4 Serão considerados, para esta finalidade, os períodos de licença maternidade e adoção cadastrados no currículo Lattes da candidata.

3.5 Serão contemplados todos os candidatos que não exerçam atividades remuneradas, conforme declarado no anexo 1, em seguida, aqueles que percebam outras remunerações e declararem abdicar do vínculo, conforme o Anexo 2.

3.5.1 Caso seja constatado o acúmulo da bolsa com atividades remuneradas e/ou com percepção de outras remunerações, o candidato contemplado deverá imediatamente cessar sua atividade remunerada e/ou percepção de remuneração sob pena de perda da bolsa.

3.6 Tendo sido contemplado todos os candidatos que não exerçam atividades remuneradas e/ou com percepção de outros rendimentos, as bolsas remanescentes serão distribuídas entre os candidatos com atividades remuneradas ou percepção de outros rendimentos, conforme declarado no Anexo 3.

3.7 A distribuição das bolsas para candidatos que não exerçam atividades remuneradas ou percepção de outras remunerações, será pelos mesmos critérios de avaliação adotados para seleção de bolsistas que não realizam atividades remuneradas ou percebam outras remunerações.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGARTES, composta pelos seguintes professores do Programa:

- a) Alexandre Rodrigues da Costa;
- b) Cláudia Araújo Garcia;
- c) Loque Arcanjo Júnior (coordenador);
- d) Marilene Oliveira Almeida.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica do Programa <https://pos.uemg.br/ppgartes/> e da UEMG (www.uemg.br), conforme cronograma.

5.2 Após a divulgação do resultado preliminar os(as) candidatos(as) terão o prazo de dois dias úteis para apresentar recursos, que deverão ser enviados ao e-mail ppgartes@uemg.br.

5.3 O resultado final será divulgado, conforme cronograma na página eletrônica do Programa <https://pos.uemg.br/ppgartes/> e da UEMG (www.uemg.br).

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Após a publicação do resultado final, a secretaria do Programa disponibilizará para o(a) candidato(a) aprovado(a) o Termo de Aceite da bolsa para assinatura, conforme a disponibilidade das cotas de bolsas.

6.2 A solicitação de implementação das bolsas será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após a assinatura e entrega do Termo de Aceite pelo(a) estudante.

6.3 Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta bancária corrente individual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São obrigações gerais do discente bolsista:

I – Prezar pela manutenção de desempenho acadêmico de excelência, dos prazos de integralização dos créditos, de comprovação de proficiência em língua estrangeira, de exame de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão;

II - Manter o devido sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;

III - Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;

IV - Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

V - Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da vigência da bolsa;

VI - Realizar a devolução de eventuais benefícios pagos indevidamente;

VII - Creditar o apoio da Universidade do Estado de Minas Gerais e do órgão de fomento, se for o caso, em qualquer produção científica publicada ou registrada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração;

VIII - Observar os regulamentos vigentes sobre a realização de Estágio Docente.

IX – Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.2 Deverão ser observadas também as obrigações e normas específicas do Programa de fomento do qual a bolsa provém:

7.2.1 Do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação (ProBPG) da UEMG, disponíveis pelo link: <https://uemg.br/resolucoes-conun/8269>

7.2.2 Do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da FAPEMIG, disponíveis pelo link: <http://www.fapemig.br/pt/linhas-de-fomento/capacitacao-de-pessoas/programa-de-apoio-a-pos-graduacao-papg/>.

7.2.3 Do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, disponíveis pelo link: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

7.2.4 Do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, disponíveis pelo link:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205

8. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGARTES/UEMG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de maiores informações: ppgartes@uemg.br

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrições	10/08/2026 a 14/08/2026	Formulário de Inscrição
Publicação da relação preliminar de inscritos	19/08/2026	www.uemg.br e https://pos.uemg.br/ppgartes/
Recursos contra o resultado das inscrições	20/08/2026 a 21/08/2026	ppgartes@uemg.br
Homologação das inscrições	25/08/2026	www.uemg.br e https://pos.uemg.br/ppgartes/
Publicação – Resultado Preliminar	02/09/2026	www.uemg.br e https://pos.uemg.br/ppgartes/
Recursos contra o resultado preliminar	03/09/2026 a 04/09/2026	ppgartes@uemg.br
Publicação – Resultado Final	10/09/2026	www.uemg.br e https://pos.uemg.br/ppgartes/

Belo Horizonte 07 de agosto de 2026

Prof(a). Dr(a). Pablo Alexandre Gobira de Souza Ricardo

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rodrigues da Costa, Vice-Coordenador(a)**, em 10/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146428051** e o código CRC **FBDAB14C**.